



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4601/2010

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (a) psicóloga para atender junto a Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **um (a) psicóloga** para atender ao serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com a remuneração equivalente ao padrão 7, Classe A, da tabela do quadro de cargos, conforme lei municipal nº2690/90 mensal, com **a carga horária** de 40 horas semanais.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo primeiro será pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, dependendo da necessidade das secretarias.

Art. 3º. Servirá de cobertura para as despesas decorrentes deste lei, as seguinte rubricas orçamentárias:

08.01- Sec.Municipal de Saúde

080110301001062043-Manut.das atividades da Sec.Mun.de Saúde

319004990000- Contratações por tempo determinado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE MARÇO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 23/03/2010.Livro 31.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
